



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.957, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais de Bento Gonçalves na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa e, categoria público ou privado, com número da Portaria de nomeação;
- II - dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;
- VI - arquivos contendo as atas das reuniões das entidades, indicando os respectivos membros para os Conselhos Municipais.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 404
e publicado (a)
Em 22 / 03 / 23

[Handwritten signature]